

1. Critérios para a formação de turmas

1.1. Critérios gerais

1. O número de alunos por turma não deverá ultrapassar os 26 (os limites legais mínimos e máximos são, respectivamente 24 e 28).
2. Dentro do possível, será estabelecido um equilíbrio entre rapazes e raparigas.
3. As turmas com alunos de ensino especial (2, no máximo) não deverão ultrapassar os 20 alunos.
4. Respeitar, sempre que possível, as opções dos alunos, no ensino secundário. No ensino básico, a opção da maioria da turma é determinante.
5. Respeitar os pedidos dos E.E., desde que devidamente fundamentados e entregues no acto de matrícula.
6. Dar prioridade aos alunos que não tiveram problemas disciplinares no ano anterior.
7. Os alunos retidos deverão ser distribuídos pelas turmas de forma equitativa.

1.2. Critérios específicos – 3º Ciclo

O princípio será a manutenção do núcleo turma, embora sujeito às alterações propostas pelos Conselhos de Turma nas actas do 3º período.

1.3. Critérios específicos – Ensino Secundário

No 10º ano, as classificações obtidas nas disciplinas de formação específica funcionam como critério de prioridade na escolha do curso do ensino secundário.

No 12º ano, as turmas deverão ser organizadas de acordo com as opções.